



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.114, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Denomina a Estrada de Servidão, localizada no Condomínio Recanto Verde, em Santo Antônio da Barra, de Rua Gardênia".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Gardênia, a Estrada de Servidão, localizada no Condomínio Recanto Verde, em Santo Antônio da Barra, neste município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 06 de dezembro de 1995.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.